



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
CERRITO

01 ABR 2013

RECEBIDO

Por: *Op.*

LEI MUNICIPAL N.º 960 / 2013
De 26 de março de 2013

CONCEDE REAJUSTE DE 8%(OITO POR CENTO)
PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS
APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER
EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o índice de reajuste de 8% (oito por cento), que
corresponde a 6,2% (seis vírgula dois por cento) do INPC, acrescido de 1,8 (um
vírgula oito por cento) de reposição salarial dos últimos 12 meses, para a revisão
geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das
pensões do Poder Executivo, para o presente exercício.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do
orçamento para o ano de 2013.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus
efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 26 DE MARÇO DE 2013.

[Assinatura]
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM

26/03/13 A 15/04/2013

Responsável:

[Assinatura]
João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS